



## CONTRATO Nº FEMAR-SE-2018-004-00

Contrato de locação de sala comercial celebrado entre a **SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE** e a **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR** com a finalidade de locação de sala comercial para realização do curso Qualidade de Vida no Trabalho – QUAVIT- PREPOM AC 2017.

Na sede da **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR**, situada à Rua Marquês de Olinda nº 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 33.798.026/0001-86, neste ato representada pelo Superintendente de Administração e Finanças, HERMES [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED], emitida pela Marinha do Brasil, inscrito no CPF-MF sob o nº [REDACTED] e pelo Gerente de Aquisições e do Patrimônio, MARCOS [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED], emitida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF-MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA** esta e a **SUPERINTENDENCIA DO PORTO DE RIO GRANDE**, situada na Avenida Mauá 1050, Centro, Porto Alegre - RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 01.039.203/0002-35, neste ato representada pelo Diretor Superintendente da Superintendência do Porto do Rio Grande Janir [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF-MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, celebram o presente Contrato de locação de sala comercial e equipamentos, conforme cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – De acordo com o Estatuto Social da FEMAR, o Presidente AIRTON [REDACTED], tem competência para assinar Contratos em nome da **FEMAR**. Por intermédio do instrumento de procuração datado em 20 de outubro de 2017, foram conferidos poderes ao Superintendente de Administração e Finanças HERMES [REDACTED] e ao Gerente de Aquisições e do Patrimônio MARCOS [REDACTED], para assinar o presente Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - De acordo com o Estatuto Social da **SUPERINTENDENCIA DO PORTO DE RIO GRANDE**, o Superintendente Jair Souza Branco tem competência para assinar o presente Contrato em nome da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O presente ajuste tem por objeto a **LOCAÇÃO** do espaço físico, com capacidade para 30 lugares e equipamentos da **LOCADORA** ao **LOCATÁRIO** no período compreendido entre às 18:30 e às 21:30 horas dos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de março de 2018, localizado na Avenida Mauá 1050, Centro.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A **LOCATÁRIA** pagará pelo imóvel locado, o Valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), estando incluída toda e qualquer taxa e imposto que possa incidir sobre o imóvel locado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A gerente de Ensino da FEMAR fiscalizará, no que lhes couber, o cumprimento do presente Contrato, tendo plenos poderes para pronunciar-se sobre:

1/3

**Rua Marquês de Olinda nº 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ**  
**CNPJ nº 33.798.026/0001-86 – Inscrição Estadual: Isento**



## CONTRATO N° FEMAR-SE-2018-004-00

- a) a rescisão deste Contrato, em virtude do não cumprimento pela CONTRATADA das condições aqui estabelecidas ou quando houver interesse da FEMAR;
- b) questões polêmicas;
- c) a determinação de providências à CONTRATADA para o correto cumprimento de suas obrigações previstas neste Contrato; e
- d) consultas formuladas pela CONTRATADA

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem-se obrigações e responsabilidades do LOCADOR:

Colocar à disposição do LOCATÁRIO, o(s) seguinte(s) equipamento(s) e utensílio(s), limpo(s) e em condições de uso:

- a) Sala limpa;
- b) Mesa para apoio dos palestrantes/professores;
- c) 30 (trinta) cadeiras;
- d) Condicionador de Ar com controle remoto;
- e) Sistema de som;
- f) Notebook;
- g) Datashow;
- h) Controle do Datashow;
- i) Tela de projeção;
- j) Projetor multimídia;
- k) Microfone;
- l) Banheiro masculino e feminino; e
- m) Lixeira.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Deve ser feita uma vistoria da(s) dependência(s), do(s) equipamento(s) e do(s) utensílio(s) do no momento de liberação da sala. A vistoria deve ser comprovada mediante documentação assinada pelo LOCATÁRIO e por um funcionário designado pelo LOCADOR.

#### SUBCLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações e responsabilidades do LOCATÁRIO:

- a) Usar com zelo a(s) dependência(s) bem como todo(s) o(s) equipamento(s) e outros materiais colocados à sua disposição, sem infringir qualquer dano aos mesmos;
- b) Não permitir o acesso, às demais dependências da entidade, de pessoas que não façam parte do evento para o qual o espaço foi locado;
- c) Cumprir o horário estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, sob pena de pagar o valor adicional, proporcional ao tempo excedido, levando em conta o valor cobrado originalmente;
- d) Arcar com o custo de reposição de qualquer estrutura, equipamento ou utensílio que seja danificado durante o seu evento;
- e) Não colar adesivos nas paredes, piso, teto ou nos objetos da(s) dependência(s);
- f) Não pendurar móveis ou qualquer outro objeto no teto ou nas luminárias da(s) dependência(s);
- g) Não obstruir ou trancar a saída de ar do condicionador de ar;
- h) Manter o volume dos discursos ou de qualquer apresentação multimídia de acordo com o recomendado pelo funcionário da entidade; e
- i) Atender ao pedido de redução do volume, quando este for feito por um funcionário da entidade.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO



**CONTRATO N° FEMAR-SE-2018-004-00**

O cancelamento da locação, indiferente do motivo, deve ser feito com 24 horas de antecedência da data e hora do evento.

E, por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem de comum acordo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, local da prestação dos serviços, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2018.

Hermes [Redacted]

Superintendente de Administração e Finanças

FEMAR

Marcos [Redacted]

Gerente de Aquisições e do Patrimônio

FEMAR

Janir [Redacted]

Diretor Superintendente da Superintendência do Porto de Rio Grande

Superintendência do Porto de Rio Grande

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:  
RG:

Leandro [Redacted]

CPF: [Redacted]

Nome:  
CPF:  
RG:

**Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria dos Transportes  
SUPRG**

**SÚMULA DO CONTRATO  
Nº FEMAR-SE-2018-004-00**

**CONTRATANTES:** Superintendência do Porto do Rio Grande – SUPRG e Fundação de Estudos do Mar - FEMAR.


**DO OBJETO:** O presente ajuste tem por objeto a LOCAÇÃO do espaço físico, com capacidade para 30 lugares e equipamentos da LOCADORA ao LOCATÁRIO.

**DO VALOR:** A LOCATÁRIA pagará pelo imóvel locado, o valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), estando incluída toda e qualquer taxa e imposto que possa incidir sobre o imóvel locado.

**DOS PRAZOS:** O prazo contratual, deverá ser executado no período compreendido entre às 18:30 e às 21:30 horas dos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de março de 2018, localizado na Avenida Mauá 1050, Centro, Porto Alegre/RS.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no Processo Administrativo nº 17/0443-0002976-9, ficando eleito o foro da cidade de Rio Grande/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente.

Rio Grande, 21 de março de 2018.

  
Janir [REDACTED]  
Diretor Superintendente da SUPRG

Protocolo: 2018000075461

Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria dos Transportes  
SUPRG

**SÚMULA DO CONTRATO Nº FEMAR-SE-2018-004-00****CONTRATANTES:** Superintendência do Porto do Rio Grande – SUPRG e Fundação de Estudos do Mar - FEMAR.**DO OBJETO:** O presente ajuste tem por objeto a LOCAÇÃO do espaço físico, com capacidade para 30 lugares e equipamentos da LOCADORA ao LOCATÁRIO.**DO VALOR:** ALOCATÁRIA pagará pelo imóvel locado, o valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), estando incluída toda e qualquer taxa e imposto que possa incidir sobre o imóvel locado.**DOS PRAZOS:** O prazo contratual, deverá ser executado no período compreendido entre às 18:30 e às 21:30 horas dos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de março de 2018, localizado na Avenida Mauá 1050, Centro, Porto Alegre/RS.**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no Processo Administrativo nº 17/0443-0002976-9, ficando eleito o foro da cidade de Rio Grande/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente.

Rio Grande, 21 de março de 2018.

Janir Souza Branco  
Diretor Superintendente da SUPRG**EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A**NELSON LIDIO NUNES  
Av. Borges de Medeiros, 261 - 3º andar  
Porto Alegre / RS / 90020-021**Empresa Gaúcha de Rodovias S/A**NELSON LIDIO NUNES  
Av. Borges de Medeiros, 261 - 3º andar  
Porto Alegre / RS / 90020-021**Licitações**

Protocolo: 2018000075462

**EDITAL Nº 041/2017 – LICITAÇÃO Nº 013/2017****A EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A – EGR,** torna público a Ata de Esclarecimentos da licitação supracitada, **REAGENDADA para o dia 26/03/2018 às 14hs.** Íntegra da Ata disponível no site [www.egr.rs.gov.br](http://www.egr.rs.gov.br). Porto Alegre, 21/03/2018.**SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRABALHO, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**MARIA HELENA SARTORI  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 11º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900**Gabinete da Secretária**MARIA HELENA SARTORI  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 11º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900**Portarias**

Protocolo: 2018000075463

**PORTARIA 01/2018-EP****A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS,** no uso de suas atribuições e no âmbito do Contrato de Empréstimo nº 3241/OC-BR, firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento/BID, em conformidade com o processo 17/2800-0003381-6, DESIGNA os servidores CHARLES CAMARA